

N° PAGINA: 01 Rubrica: 0

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO

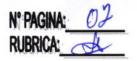
PREVENTIVA E CORRETIVA DE

MICROCOMPUTADORES ESTA CASA LEGISLATIVA.

DATA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA

JUNIOR 04888797528 ME





PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para esta Câmara, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços a ser contratado, visa manter em perfeitas condições de uso dos computadores pertencentes à Câmara Municipal, preservando os equipamentos de Informática, maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando a fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Racionalização e otimização do uso dos equipamentos e maior agilidade nos processos de trabalho interno e administrativo do Poder Legislativo Municipal, garantindo a qualidade e conservação dos equipamentos constantes nesta casa.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal Laranjeiras/SE no horário de o8hoomin às 12hoomin horas de segunda a sexta-feira.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS





- a) Execução continuada de atividades do processo de tratamento de incidentes e solicitação de serviços com suporte técnico remoto e presencial a usuários, nos moldes das boas práticas, abrangendo o esclarecimento de dúvidas dos usuários que utilizam os computadores do contratante, o gerenciamento de incidentes, atividade que inclui: detecção e registro dos incidentes, classificação e suporte inicial, investigação e diagnóstico, resolução e recuperação, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento.
- b) Prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva, aos equipamentos atualmente instalados ou que venha a ser instalado, compreendo a manutenção corretiva dos computadores.
- c) Manutenção preventiva uma vez por mês, em todos os equipamentos que fazem parte da Câmara Municipal de Laranjeiras realizando a limpeza e substituição de peças que porventura apresentarem defeitos ou falhas técnicas.
- d) Manutenção corretiva unicamente por chamado, que serão emitidos exclusivamente pela Câmara Municipal, o qual definirá os equipamentos e os serviços a serem realizados por meio de ordem de serviço, não sendo admitida a execução de qualquer serviço sem a prévia autorização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras 01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara Municipal 3390.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recursos: Próprios

7. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, até 31/12/2020.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- b) O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;
- c) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- e) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;



- f) Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

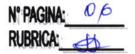
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

Laranjeiras/SE, 17 de dezembro de 2019

Adilson Rodrigues Silva Diretor Geral



JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E REDES

ORÇAMENTO

Laranjeiras-SE, 23 de dezembro de 2019

Proposta para Câmara Municipal de Laranjeiras

item	Descrição do serviço	Qtd.	Valor mensal	Valor Total
1	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de computadores	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Atenciosamente,

1

Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior

Administrador





ALEXIA CYBER INFORMATICA

Laranjeiras, 24 de dezembro de 2019

ORÇAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

ENDEREÇO: RUA PEREIRA LOBO 81, LOJA 04, CENTRO, LARANJERAS/SE

ALEX SANTOS COSTA

CNPJ: 14.955.043/0001-35

TELEFONE: (79) 99908-5622 | (79) 3281-2956

EMAIL: ALEXIACYBER1@HOTMAIL.COM



Rua: Rua Pereira Lobo, Nº 35

E-mail: satechlanhouse@gmail.com

Laranjeiras, 24 de dezembro de 2019

Proposta Comercial à

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Descrição	Qtd	Valor mensal	Valor total
Serviço de manutenção de computadores	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

Validade: 90 dias

Forma de Pagamento: à vista

Atenciosamente,

Symon Alberto de Jesus Santos

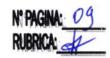
Administrador

CNPJ: 29.211.827/0001-26

79 98120-7755

SYMON ALBERTO DE JESUS SANTOS





PROTOCOLO Nº 08/2020.

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para esta casa legislativa.

Laranjeiras/SE, 24 de dezembro de 2019.

Encarregado do Protocolo

Senhor Presidente.

Laranjeiras/SE, 24 de dezembro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para esta Câmara, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio mensal estimado orçado em R\$ 1.283,33 (Mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

01.01 · Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

Atenciosamente

Adilson Rodrigues Silva

Diretor Geral

A sua excelência

Sr. LUCIANO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - SERGIPE



PORTARIA N°. 06/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Designa membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o paragrafo 4° do art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os Senhores (as): ADILSON RODRIGUES SILVA, portador(a) do C.P.F. nº 965.332.695-34 RG Nº 1.225.281, HELMA BARRETO SILVA, portador(a) do C.P.F. nº 575.714.735-00, RG Nº 905.986 SSP/SE, e JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, portador(a) do C.P.F. nº 004.033.705-74, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras Sergipe.
- Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Paragrafo Único. Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Senhor(a) HELMA BARRETO SILVA portador(a) do CPF nº 575.714.735-00, parta a assumir a Presidência.

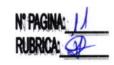
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 03 de Junho de 2019.

LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **PORTARIA** nº 06, de 03 de junho de 2019, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 03 de junho de 2019.

ADILSON RODRIGUES SILVA Presidente da C.P.L





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-

se, providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 2 de janeiro de 2020.

Luciano dos Santos Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 06, de 03 de junho de 2019, vem justificar a contratação de empresa para Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para esta Câmara, incluindo reposição de peças, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que de acordo com a planilha orçamentária da prestação dos serviços constatou-se que a média de preços apurada esta dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecidos no art. 23 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do





ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, esta aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME, cotou o menor preço para a prestação dos serviços do objeto contratação, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sinequa non para eficácia deste ato.

Laranjeiras/SE, 26 de dezembro de 2019.

ADILSON RODRIGUES SILVA Presidente da C.P.L.

LMA BARRETO SILVA

Membro da C.P.L.

JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA

Membro da C.P.L.





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para esta Câmara, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 14 de Fevereiro de 2019.

ADILSON RODRIGUES SILVA Presidente da C.P.L





Laranjeiras, 26 de dezembro de 2019.

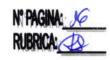
AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para esta Câmara, conforme solicitação do Diretor Geral.

LUCIANO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal





Ofício s/nº

Laranjeiras/SE, 26 de dezembro de 2019.

À Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 04/2020**, visando à contratação de empresa especializada prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Atenciosamente,

ADILSON RODRIGUES SILVA

Presidente da C.P.L.





MINUTA DO CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE E DO OUTRO LADO A EMPRESA CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Rua Getulio Vargas, 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J n° 32.894.321/0001-73 doravante denominada Câmara, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr° LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, e do outro, a CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME, com sede a Rua Sagrado Coração de Jesus, N° 13, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ.n° 32.711.232/0001-44, devidamente representado pelo seu Sócio o Senhor CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR portador do CPF n° 048.887.975-28, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

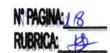
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, as parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
- 2.1 Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- 2.2 O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;





2.3 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001 Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros · Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;
- 5.3-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- 5.4-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- 5.5-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.6-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.7-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



N° PAGINA: 19 RUBRICA: #

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- 6.2--Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;
- 7.2 Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;
- 7.3 Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:
- 8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;
- 8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA



N° PAGINA: <u>so</u> Rubrica: <u>d</u>

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 10.1 Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 10.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 10.3 Judicial, nos termos da legislação vigente;
- 10.4 · O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS</u>

A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.





	Laranjeiras/SE,	de	_ de 2020.	
) DOS SANT ate da Câmai		
	CON	FRATANTE		
				_
CARLOS	AUGUSTO EZEQUIEL I CON	MENDONÇA TRATADA	JUNIOR 0488	8797528 ME
TESTEMUNHAS:			_	
			_	



N° PAGINA: 22 Rubrica: 42

PARECER JURÍDICO Nº 007/2020

Consiste o presente contrato na Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para esta Câmara.

Procedendo a análise criteriosa da minuta contratual a ser firmada entre a Câmara Municipal de Laranjeiras e a empresa CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria e mais especificamente o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Somos pela subscrição do pacto, atendidas as formalidades de

É o parecer, salvo melhor juízo.

estilo.

Laranjeiras/SE, 30 de dezembro de 2020.

Thiago Ribeiro

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Complemento

SALA A

Identificação

Nome Empresarial

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528

Nome do Empresário

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR

Nome Fantasia

JUNIOR SERVICOS DE INFORMATICA E REDES

Capital Social

10.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

SE

CPF

048.887.975-28

SSP 34127364

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.711.232/0001-44

NIRE

28-8-0080968-1

Endereço Comercial

CEP

49170-000

Bairro **CENTRO** Logradouro

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS

Munícipio

LARANJEIRAS

Número 13

UF

SE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Instalador(a) de rede de

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas

computadores, independente anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo ME33524917 Número do Identificador 00004888797528 N° PAGINA: 24

Data de EmRUBRICA: 45

03/01/2020



JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E REDES

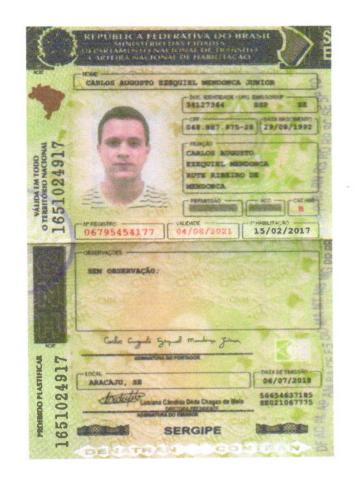
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

Laranjeiras-SE, 23 de dezembro de 2019

A empresa JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E REDES, inscrita sob o CNPJ 32.711.232/0001-44, por meio do seu representante legal Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior, inscrito sob o CPF 048.887.975-28 e RG 3.412.736-4, declara, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior

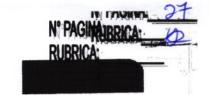
Administrador











Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

IÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE IN	ISCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTO 08/02/2019	UKA
2.711.232/0001-44 ATRIZ CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL CARLOS AUGUSTO EZE	QUIEL MENDONCA JUNIOR 0488	88797528	
TITULO DO ESTABELECIMENTO JUNIOR SERVICOS DE I	(NOME DE FANTASIA) NFORMATICA E REDES		PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 35.11-8-00 - Reparação e	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e manutenção de computadores e	de equipamentos periféricos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	ificadas anteriormente	
	dades de telecomunicações não e	especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI	dades de telecomunicações não e		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATO 213-5 - Empresário (Indiv LOGRADOURO	dades de telecomunicações não e UREZA JURÍDICA vidual)	NÚMERO COMPLEMENTO SALA A	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indiv LOGRADOURO R SAGRADO CORACAO	dades de telecomunicações não e UREZA JURÍDICA vidual)	NÚMERO COMPLEMENTO	UF SE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATE 213-5 - Empresário (Indiv LOGRADOURO R SAGRADO CORAÇÃO CEP	UREZA JURÍDICA VIDUA VID	NÚMERO 13 COMPLEMENTO SALA A	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indiv LOGRADOURO R SAGRADO CORACAO CEP 49.170-000	dades de telecomunicações não e ureza Juridica vidual) DE JESUS BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 13 COMPLEMENTO SALA A MUNICÍPIO LARANJEIRAS TELEFONE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (India LOGRADOURO R SAGRADO CORAÇÃO CEP 49.170-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO juniorcaemj@gmail.com ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	dades de telecomunicações não e ureza Juridica vidual) DE JESUS BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 13 COMPLEMENTO SALA A MUNICÍPIO LARANJEIRAS TELEFONE	SE

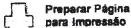
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

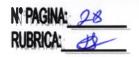
Emitido no dia 12/02/2019 às 10:27:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528

CNPJ: 32.711.232/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:39:30 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: 1A97.D06B.FD1C.F592 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.711.232/0001-44

Razão Social:CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528

Endereco: R SAGRADO CORACAO DE JESUS 13 SALA A / CENTRO / LARANJEIRAS /

SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2019 a 21/01/2020

Certificação Número: 2019122306460573132250

Informação obtida em 03/01/2020 10:16:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.711.232/0001-44

Certidão nº: 192731479/2019

Expedição: 23/12/2019, às 06:43:44

Validade: 19/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR 04888797528

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

32.711.232/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 500341/2019

Inscrição Estadual:

27.163.694-7

Razão Social:

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR-04888797528

CNPJ:

32.711.232/0001-44

Natureza Jurídica:

EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica:

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS

PERIFERICOS

Endereço:

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS SALA A 13

CENTRO - LARANJEIRAS CEP: 49170000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 23/12/2019 06:44:47, válida até 22/01/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Dezembro de 2019

Autenticação:20191223R5LF6T

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 500342/2019

Inscrição Estadual:

27.163.694-7

Razão Social:

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR-04888797528

CNPJ:

32.711.232/0001-44

Natureza Jurídica:

EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica:

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS

PERIFERICOS

Endereço:

RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS SALA A 13

CENTRO - LARANJEIRAS CEP: 49170000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 23/12/2019 06:45:20, é válida até 22/01/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

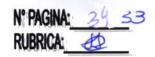
Aracaju, 23 de Dezembro de 2019

Autenticação:20191223R5LF5Z

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura municipal de laranjeiras



Certidão Nº **89512019**

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C **60746948130001**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR - MEI		CPF/CNPJ 32.711.232/0001-44	
Endereço SAGRADO CORACAO DE JESUS Nº 13	Complemento SALA A		
Bairro CENTRO	Cidade Laranjeiras	UF SE	

Data Emissão 18/12/2019 Data Validade 16/02/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0E19A8E2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E REDES, inscrita sob o CNPJ 32.711.232/0001-44, tendo como representante legal o Sr. Carlos Augusto Ezequiel Mendonça Júnior, inacrito sob o CPF 048.887.975-28 e RG 3.412./736-4, sediada na Rua Sagrado Coração de Jassa, nº 13. Sala A. Centro, Laranjeiras/SE, CEP 49170-000, prestou serviços de manutenção preventiva corretiva de computadores e da rede interna da empresa TRÂNSBALA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA sediada na Rod Br 101 Km 75, nº 37, Povoado Joao Gomes De Melo, Manuím, SE, CEP 49770-000.

Declaramos ainda que os serviços prestados até o momento apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente.

Maruim-SE, 30 de dezembro de 2019

1 A A

EMMANUEL SOARES LEITE

Administrador





Saldo Anterior

Data

R\$ 1.477.09

Pagamentos (Crédito)

R\$ 1.477,09

(=)

Saldo Restante

R\$ 0.00

149.50

5,09

4.95

23,40 20,00 10,61

12,94 154,00

Despesas do Mês (Débito)

R\$ 1,339,69

Total desta Fatura

R\$ 1.339,69

Pagamento Minimo R\$ 200.95

Demonstrativo das Movimentações

Descrição Valor US\$ Valor 5362.XXXX,XXXX,3503
ESTRATEGIACON 12/12
MERCPAGO*RIVALDO 04/10
MERCPAGO*MERCADOLIVRE 03/03
MERCPAG*JOAOTINTAS 02/02 11/01/2019 41,67 184,18 18/09/2019 176,43 59,95 D7/10/2019 04/11/2019 27/11/2019 03/12/2019 MERCPAG*GLORIACICLE 02/02 DECOLAR COM 149,50 AR 4R 03/12/2019 MERCPAGO*MERCADOLIVRE 04/12/2019 Amazon-Marketplace 01/02 136,00 113,09 1,477,09

05/12/2019 AMAZON-MARKELPIACE U1/02 05/12/2019 PAGAMENTO ONLINE DE FATURA 05/12/2019 MERCPAG*SAPERFUMES 01/02 Uber Do Brasil Tecnolo Uber Do Brasil Tecnolo 11/12/2019 11/12/2019

(-)

12/12/2019 MERCPAGO*PECASGAM 18/12/2019 RECVIVO*79999296359 19/12/2019 Uber Do Brasil Tecnolo 19/12/2019 Uber Do Brasil Tecnolo 19/12/2019 MERCPAGO ATIVOSPORTS 19/12/2019 AmazonPrimeBR

Número do Cartão

Vencimento

5362, XXXX, XXXX, 3503

(=)

10/01/2020

Limites

Limite de Crédito R\$ 4.732,00

Limite de Saque

R\$ 0.00

Encargos Financeiros

Encargos Rotativos 7,70% a.m Encargos Máximo Próximo Período 10,70% a.m Juros Remuneratórios 7.6% a m

Juros de Mora 1.00% a.m.

Multa por Atraso 2,00% sobre o valor da fatura IOF de Financiamento 0.626% a m IOF Internacional 6,38% sobre o valor da transação

CET do Financiamento da Fatura 145,43% a,a Cotação do Dólar RS 4.12

Atendimento Inter

3003 4070 - Central de Relacionamento para Capitais e Regiões Metropolitanas

0800 940 0007 - Demais Localidades

0800 940 9999 - SAC

05/12/2019

0800 979 7099 - Deficiente de fala e audição

www.bancointer.com,br

Compras Parceladas - Próximas Faturas

Estabelecimento Valor em R\$ 18/09/2019 04/12/2019

MERCPAGO*RIVALDO 05/10 Amazon-Marketplace 02/02 MERCPAG*SAPERFUMES 02/02 184,18 113,09 149.50

Informações Importantes

Atenção: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor e o valor pago

00001/00190101

RS

1,339,69

101/47

10/01/2020

AGÉNCIA / CEDENTE

VALOR DO DOCUMENTO

ESPÉCIE

VENCIMENTO

(+)MORA / MULTA

NEDOCLIMENTO

BANCO INTER S/A

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EIVALOR CORRADO

nosso número 101/0031701069114

CNPJ: 00.416,968\0001-01

AV. DO CONTORNO 7777 LOURDES - 30130-051

BELO HORIZONTE - MG

inter

077 - 9

07790.00116 01000.001337 17010.691149 1 00000000000000

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, MESMO APÓS O VENCIMENTO 10/01/2020 ENEFICIARIO BANCO INTER S/A - CNPJ: 00,416,968\0001-01 00001/00190101 AV. DO CONTORNO 7777 - LOURDES - 30130-051 - BELO HORIZONTE - MG DATA PROCESSAMENTO 27/12/2019 IOSSO NÚMERO 101/0031701069114 DATA DOCUMENTO Nº DOCUMENTO 27/12/2019 04888797528 OUTROS N SO DO BANCO ARTEIRA QUANTIDADE DE MOEDA VALOR DE MOEDA)VALOR DO DOCUMENTO 001 1.339 69 NSTRUÇÕES (Todas as informações deste bloqueto são de esclusa responsabilidade do peneficiência +IDESCONTO / ABATIMENTO

Os encargos sobre o pagamento em atraso constarão na próxima fatura mensal. Utilize esta ficha de compensação caso deseje quitar ou pagar parcialmente o saldo devedor do seu Cartão Inter.

SR. CAIXA FAVOR NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE

(-)OUTRAS DEDUCÕES +IMORA / MULTA

VENCIMENTO

(+)OUTROS ACRÉSCIMOS =)VALOR COBRADO

PAGADOR

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONCA JUNIOR R./Av. RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 13 SEM INFORMAÇÃO CENTRO

49170-000 LARANJEIRAS SF

AUTENTICAÇÃO MEGÂNICA FICHA DE COMPENSAÇÃO





CONTRATO N° 07/2020

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE E DO OUTRO LADO A EMPRESA CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Rua Getulio Vargas, 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J n° 32.894.321/0001-73 doravante denominada Câmara, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr° LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, e do outro, a CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME, com sede a Rua Sagrado Coração de Jesus, N° 13, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ.n° 32.711.232/0001-44, devidamente representado pelo seu Sócio o Senhor CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR portador do CPF n° 048.887.975-28, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

10

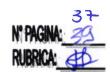
1.2 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, as parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
- 2.1 Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- 2.2 O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;
- 2.3 O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

60





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras 01.031.0008.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal 3390.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;
- 5.3-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- 5.4-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- 5.5-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.6-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.7-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6





São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- 6.2--Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) mês es;
- 7.2 Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;
- 7.3 Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:
- 8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;
- 8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;
- 8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

co



N' PAGINA: 4J RUBRICA: #

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 10.1 Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 10.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 10.3 Judicial, nos termos da legislação vigente;
- 10.4 O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

85



N' PAGINA: 40 RUBRICA: 40

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Juliana Batista de Campes 063.750.935.89

Amando Dério Plates Souso 028.611475-55



N' PAGINA: 43
RUBRICA: 4

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Presidente, SR. LUCIOANO DOS SANTOS, torna público que firmou CONTRATO com a empresa CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528 ME, objetivando Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para esta Câmara, importando o valor global do contrato em R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras /SE, 02 de janeiro de 2020

LUCIANO DOS SANTOS

Presidente

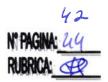
CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2020.

ADILSON RODRIGUES SILVA Presidente da Comissão





EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE Laranjeiras/SE

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL MENDONÇA JUNIOR 04888797528

ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020